

PORTARIA CRCPE N.º 167, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Institui a Comissão de acompanhamento e avaliação de Conduta do Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto na Resolução CFC nº 1.523/17, que institui o Código de Conduta para os conselheiros, colaboradores e funcionários dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade;

Considerando a necessidade de cada Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco de instituir Comissão para acompanhamento e aplicação do Código de Conduta no âmbito da instituição;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Comissão de acompanhamento e avaliação de Conduta do Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco.

Art. 2º A Comissão será composto pelos seguintes integrantes: Rita de Cássia Calaça Menezes, Lúcia Helena Passos de Araújo, Ana Gabriela de Queiroz Guimarães, como membros suplentes Farah Baz Borges e Luciene Lins do Nascimento Malta.

Art. 3º Os integrantes da Comissão terão mandato de dois anos, sendo permitidas até 2 (duas) reconduções e o presidente da Comissão terá mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 4º Compete à Comissão de Conduta:

I – conhecer e apurar as denúncias de infrações que estão em desacordo com o Código de Conduta dos conselheiros, colaboradores e funcionários dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade;

II – orientar, dirimir dúvidas a respeito da interpretação e aplicação Código de Conduta dos conselheiros, colaboradores e funcionários dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade e deliberar sobre os casos omissos;

III – receber propostas e sugestões para o aprimoramento e modernização do Código de Conduta dos conselheiros, colaboradores e funcionários dos Conselhos e

Regionais de Contabilidade e propor a elaboração ou a adequação de normativos internos aos seus preceitos;

IV– apresentar relatório anual de suas atividades ao presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco;

V– desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade;

VI – elaborar seu regimento interno e plano de trabalho de gestão;e

VII–aplicar os dispositivos do Código de Conduta para os conselheiros, colaboradores e funcionários dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade, esclarecendo e julgando comportamentos com indícios de desvios de conduta.

Art. 5º A Comissão de Conduta do Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco terá natureza investigativa e consultiva.

Art. 6º Os integrantes da Comissão desempenharão suas atribuições concomitantemente com a de seus respectivos cargos.

Art. 7º Os integrantes da Comissão, quando convocados para reuniões de trabalho, terão suas despesas com locomoção, alimentação e hospedagem custeadas pelo CFC, conforme disposto em sua legislação específica.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Contador José Gonçalves Campos Filho
Presidente